



Sumário

Apresentação, xv

1 Introdução, 1

- 1.1 Apresentação do tema, 1
- 1.2 Premissas metodológicas, 4
- 1.3 Objeto do estudo, 6

2 Sistema federalista brasileiro e centralização dos problemas do processo na esfera federal, 9

- 2.1 Formas de Estado, 9
- 2.2 Federalismo, 10
- 2.3 Federalismo brasileiro, 12
 - 2.3.1 Repartição de competências legislativas na Constituição Federal de 1988, 15
 - 2.3.2 Competência legislativa concorrente e a dificuldade de se estabelecer o conceito de normas gerais, 16
 - 2.3.3 Distorções do modelo federalista brasileiro, 19
- 2.4 Competência para legislar sobre processo e procedimento no Brasil, 22
 - 2.4.1 Breve notícia histórica, 22
 - 2.4.2 Competência para legislar sobre processo e procedimento na Constituição Federal de 1988, 27

- 2.4.3 Normas processuais e normas procedimentais, 30
 - 2.4.3.1 Processo e normas processuais, 30
 - 2.4.3.2 Procedimento e normas procedimentais, 34
- 2.4.4 Normas gerais em matéria de procedimento processual e a inconstitucionalidade das normas desta natureza editadas pela União Federal após 1988, 41
- 2.4.5 Normas não gerais em matéria procedimental e a relativa capacidade de os Estados e o Distrito Federal flexibilizarem o procedimento, 47
- 2.4.6 Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e a interpretação quanto à competência concorrente dos Estados e Distrito Federal em matéria procedimental, 50
- 2.4.7 O fracasso da iniciativa legislativa em se estabelecer o alcance do art. 24, XI, da Constituição Federal, 54
- 2.4.8 Competência concorrente dos Estados e Distrito Federal para legislar sobre processo e procedimentos em sede de juizados especiais, 57
- 2.5 Conclusão parcial, 63

3 Fundamentos dogmáticos da flexibilização procedimental, 65

- 3.1 Processo e procedimento, 65
 - 3.1.1 Distinção, 65
 - 3.1.2 Evolução terminológica e conceitual do sistema processual civil vigente em relação às legislações processuais antecedentes, 66
 - 3.1.3 Classificação dos processos, 70
 - 3.1.4 Classificação dos procedimentos, 73
- 3.2 Sistemas procedimentais e rigidez, 77
- 3.3 Procedimento rígido como regra de ordem pública, 80
- 3.4 Procedimento rígido como fator de segurança e previsibilidade do sistema, 82
- 3.5 Flexibilizando a rigidez do procedimento sem perder a previsibilidade e segurança do sistema, 84
- 3.6 Requisitos indispensáveis à flexibilização procedimental, 87
 - 3.6.1 Finalidade, 88
 - 3.6.2 Contraditório útil, 89
 - 3.6.3 Motivação, 94
- 3.7 Procedimento como legitimador da atividade judicial, 95
- 3.8 Compatibilização da função legitimante do procedimento com sua flexibilização, 97
- 3.9 Legitimação da decisão pelo contraditório útil e não pelo mero procedimento, 98
- 3.10 Devido processo constitucional e flexibilização procedimental, 100
- 3.11 Flexibilização procedimental e instrumentalidade das formas, 103
- 3.12 Conclusão parcial, 105

- 4 **Flexibilização do procedimento em outros sistemas, 107**
 - 4.1 Introdução, 107
 - 4.2 Sistemas inquisitoriais e adversariais, 109
 - 4.3 Processo inglês, 112
 - 4.4 Processo norte-americano, 118
 - 4.5 Processo português, 122
 - 4.5.1 Reforma processual civil portuguesa, 122
 - 4.5.2 Princípio da adequação formal (art. 265-A do CPC português), 125

- 5 **Flexibilização procedimental no processo civil brasileiro, 133**
 - 5.1 Introdução, 133
 - 5.1.1 Princípios da adequação da adaptabilidade do procedimento, 133
 - 5.1.2 Princípio da adaptabilidade e sistemas de flexibilização do procedimento, 137
 - 5.2 Flexibilidade procedimental legal genérica, 140
 - 5.2.1 Art. 153 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), 141
 - 5.2.2 Art. 1.109 do CPC (jurisdição voluntária), 143
 - 5.2.3 Art. 21 e § 1º da Lei de Arbitragem (Lei n. 9.307/96), 147
 - 5.2.4 Art. 6º da Lei dos Juizados Especiais (Lei n. 9.099/95), 151
 - 5.2.5 Atipicidade das medidas executivas nas obrigações de fazer, não fazer e dar coisa (art. 461, § 5º, e art. 461-A, § 3º, ambos do CPC, e art. 84, § 5º, do CDC), 155
 - 5.3 Flexibilidade procedimental legal alternativa, 158
 - 5.3.1 Conversão do procedimento sumário em ordinário (art. 277, §§ 4º e 5º, do CPC), 158
 - 5.3.2 Facultatividade da audiência preliminar (art. 331, § 3º, do CPC), 160
 - 5.3.3 Ônus da prova (art. 333 do CPC) e a inversão (art. 6º, VI, do CDC), 162
 - 5.3.4 Interrupção do curso procedimental pela resolução antecipada do pedido, 167
 - 5.3.4.1 Julgamento *antecipadíssimo* da lide (art. 285-A do CPC), 168
 - 5.3.4.2 Julgamento antecipado da lide (art. 330 do CPC), 171
 - 5.3.4.3 Súmula impeditiva de recursos (art. 518, § 1º, do CPC), 173
 - 5.3.4.4 Julgamento monocrático dos recursos (arts. 527, I, 557, § 1º e § 1º A, do CPC), 175
 - 5.3.5 Conversão legal de recursos (527, II, e art. 544, § 3º, do CPC), 177
 - 5.4 Flexibilidade procedimental judicial, 180
 - 5.4.1 Direitos difusos e coletivos e procedimento diferenciado, 183
 - 5.4.2 Inversão da ordem de produção de provas, 187
 - 5.4.3 Fungibilidade procedimental, 189
 - 5.4.3.1 Fungibilidade entre ritos e demandas, 192

- 5.4.3.2 Fungibilidade entre defesas, 195
- 5.4.3.3 Fungibilidade entre procedimentos liquidatórios, 196
- 5.4.3.4 Fungibilidade entre cautelares típicas e atípicas, 198
- 5.4.4 Utilização de procedimento diverso do legal e abstratamente previsto, 201
- 5.4.5 Variantes no âmbito do procedimento recursal, 206
- 5.4.6 Flexibilização judicial dos prazos, 208
- 5.4.7 Flexibilização das rígidas regras sobre preclusão, 212
- 5.5 Flexibilidade procedimental voluntária, 215
 - 5.5.1 Flexibilizando a cogência em favor da eleição do procedimento pela parte, 216
 - 5.5.2 Prorrogação convencional de prazos, 220
 - 5.5.3 Eleição do ato processual na série, 222

6 Conclusões, 223

Referências bibliográficas, 229